



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº 017, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Aprova Manual Operacional da Brigada Ronda Operacional Municipal - ROMU da Guarda Municipal de Camaragibe, regulamenta a Lei nº 821, de 29 de maio 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;

Considerando a necessidade de cumprir o previsto no Art. 1 da Lei 821, de 29 de maio de 2020 que impõe a necessidade dos integrantes da ROMU serem treinados para ações de pronto emprego e de procedimentos especiais, tendo como princípios fundamentais a proteção dos direitos humanos fundamentais, a preservação da vida, o patrulhamento preventivo, o compromisso com a evolução social da comunidade e o uso progressivo da força, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 13.022/2014;

Considerando ainda que a Prefeitura de Camaragibe, através da Secretaria de Segurança Pública vem realizando curso de Capacitação Técnica Profissional – CTP para formar e qualificar os Guardas que compõem a ROMU, disponibilizando vagas para todos os componentes da Brigada.

Considerando finalmente a necessidade de conhecimentos específicos das atividades de patrulhamento preventivo por parte dos componentes da ROMU para a atuação em ocorrências que requerem espírito de equipe, integração e padronização de procedimentos na atuação operacional repassados durante a CTP.

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento e Manual Operacional da Brigada Ronda Operacional Municipal – ROMU, contendo as normas reguladoras para ingresso e permanência dos Guardas Civis Municipais nas fileiras da Brigada Ronda Operacional Municipal (ROMU), a Grade Curricular da Capacitação Técnica Profissional – C.T.P (Anexo I), os Uniformes a serem utilizados pela tropa (Anexo II) e o Brasão da Brigada ROMU (Anexo III), observando principalmente o Art. 1 da Lei 821, de 29 de maio de 2020 que impõe a necessidade dos integrantes da ROMU serem treinados, respeitando o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, bem como na Lei 13.022 de 08 e agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DO ROMU

Art. 2º A estrutura operacional (ROMU) fica composta da seguinte forma:



I - Coordenador que é Subcomandante da Guarda Civil Municipal, conforme § 1º do Art 1º da Lei nº 821 de 29 de maio de 2020;

II – Comandante da Brigada ROMU e;

III – Guardas Civis Municipais ROMU (GCM ROMU).

§ 1º Compete ao Coordenador dirigir o grupamento, na sua parte técnica, administrativa, operacional e disciplinar.

§ 2º Compete ao Comandante da Brigada ROMU, além das atribuições inerentes ao inspetor, previstas no Art.12 da Lei nº 143, de 20 de dezembro de 2002, realizar o planejamento das Operações Integradas, monitorar as atividades operacionais, propor as escalas de serviços ordinários e extraordinários, assessorando diretamente o Subcomandante da Guarda..

§ 3º Compete aos GCMs ROMU a execução das ordens emanadas de seus superiores, assim como o respeito e zelo a coisa pública.

Art. 3º A Brigada da ROMU, ficará diretamente subordinado ao Comando da Guarda Municipal.

Seção I **Brigada Operacional**

Art. 4º A ROMU é responsável pelas atividades de prevenção e ações imediatas em geral, competindo-lhe:

I - Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas das esferas superiores a qual será subordinada;

II - Fazer patrulhamento preventivo, especialmente nas instalações públicas municipais, contribuindo com a proteção do patrimônio;

III - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social e apoiar as demais Brigadas da Guarda Civil Municipal na execução das suas atividades, quando necessário;

IV - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

V - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;



- VI** - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- VII** - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- VIII** - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- IX** - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- X** - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XI** - Ser o pronto atendimento da Guarda Municipal de Camaragibe em situações de crise ou anormalidade
- XII** - Desempenhar atividades específicas como gerenciamento de crises, controle de distúrbio civil, mediação de conflitos, ordenamento urbano e outras que surgirem e demandarem a atuação deste grupo especializado;
- XIII** - Desenvolver patrulhamento técnico e tático no âmbito do município utilizando o uso progressivo da força, atendendo demandas específicas e ou rotineiras na preservação da incolumidade pública;

Seção II

Do Ingresso na Equipe ROMU

Art. 5º Para ingressar na equipe ROMU, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

- I – Ter o condutor do veículo carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior;
- II - Estar em boas condições de saúde, física e mental;
- III - Ter disponibilidade de horário;
- IV - Disponibilidade para atividades correlatas a função;
- V - Responsabilidade em equipe;
- VI - Responsabilidade com viaturas, armas, fardamentos, equipamentos operacionais e horários;
- VII - Estar ciente da subordinação hierárquica.
- VIII - Ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal;
- IX - Ter espírito e disposição para o trabalho em equipe, além de boa disciplina.

§ 1º Os Guardas Civis Municipais que forem apresentados em outras Brigadas, não deverão, em hipótese alguma, utilizar o fardamento específico da Brigada ROMU, incorrendo em transgressão média conforme prevê o Inciso I do Art. 21 da Lei nº 739/2017, de 19 de dezembro de 2017.

§ 2º O Guarda Civil Municipal interessado em integrar a equipe deverá requerer ao Comando da GCM com antecedência, para ser inserido na relação de participação da CTP.



Seção III

Da Capacitação

Art. 6º Serão estipulados programas de formação continuada e capacitação para o efetivo da ROMU previsto no Inciso v do Art.1º da Lei nº 766/2018, de 25 de julho de 2018, conforme Plano de Instrução a ser definido pelo Comando da Brigada, porém em caso de recusa por parte do Guarda Municipal em realizar os treinamentos, e capacitações específicas da ROMU e seguir as normas de conduta poderão ser desligados da referida brigada, retornando as atividades definidas pelo Comando.

§ 1º A Capacitação Técnica Profissional – CTP deverá ter com no mínimo 140 (cento e quarenta) horas-aulas, conforme Grade Curricular constante no Anexo I.

§ 2º Após a conclusão da Capacitação deverá o Guarda Municipal cumprir o período de adaptação e experiência, findo este tempo a ser definido, o mesmo poderá integrar a Brigada ROMU de acordo com o interesse operacional do Comando;

§ 3º Os componentes da Brigada ROMU constantes nos Incisos II e III do Art 2º deste Decreto, que na data de sua publicação não possuírem o Certificado de Conclusão da Capacitação Técnica Profissional citada no caput deste artigo, deverão ser apresentados ao Comando da Guarda, podendo regressar a ROMU, caso conclua a referida capacitação com aproveitamento.

CAPÍTULO III

DO FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 7º O Fardamento para uso por parte de todos os Guardas Municipais integrantes do ROMU em serviço diuturno se compõe conforme **Anexo II** deste Decreto.

I - Os integrantes da equipe deverão estar com o asseio de seu fardamento impecável, estando em serviço ou fora dele;

II - Quando em serviço é obrigatório o uso do colete balístico multifuncional operacional com escrita nas costas ROMU - GCMCg;

Parágrafo Único – Quando se fizer necessário, em eventos ou operações especiais, poderá por ordem do Comando da Guarda Municipal a utilização de uniforme diferente do habitual.

Art. 8º Os equipamentos operacionais devem estar em perfeitas condições para o emprego em serviço, sendo de responsabilidade o zelo e os cuidados dos equipamentos operacionais.

CAPÍTULO IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º Todos os integrantes da equipe são obrigados a participar de treinamentos táticos, de pratica de atividades físicas, de cursos teóricos, de palestras e todo e qualquer outro meio de instrução disponibilizado pela Guarda Municipal de Camaragibe, exceto quando houver algum fato impeditivo devidamente justificado, conforme artigo 5º da Lei nº 821, de 29 de maio 2020.

Parágrafo Único – Os componentes da ROMU deverão sempre, respeitar os profissionais que estiverem ministrando os cursos ou treinamento.



CAPÍTULO V DA HIERARQUIA

Art. 10 São internamente responsáveis pelas ações da equipe da ROMU:

- I - Secretário Municipal de Segurança Pública;
- II - Comandante da GCM;
- III - Subcomandante da GCM
- IV – Central de Operações;
- V - Comandante da Brigada ROMU;
- VI – Coordenador de Plantão ROMU
- VII - Chefe da Guarnição.

§ 1º Caso não haja presente nenhum dos responsáveis estabelecidos neste artigo, responderá pelas ações da equipe o integrante mais antigo ou aquele indicado pelo Comando da ROMU.

§ 2º Para efeito de atendimento às ocorrências ou quaisquer deslocamentos das viaturas da Brigada ROMU em serviço, ficam subordinada diretamente à Coordenação da Central de Operações da Guarda Municipal de Camaragibe, conforme Art. 6º da Lei nº 821 de 29 de maio 2020.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS GUARNIÇÕES

Art. 11 As equipes que compõem cada viatura serão em regra, composta por 03 (três) integrantes e, excepcionalmente por 02 (dois) integrantes devidamente autorizado pelo Comando.

Parágrafo Único – a Guarnição padrão da ROMU será composta pelo Comandante da Guarnição, Condutor e Patrulheiro

Art. 12 Incumbe ao responsável ou Comandante da Guarnição:

- I - Coordenar o trabalho diário;
- II - Zelar pela disciplina da equipe;
- III - Motivar os demais integrantes;
- IV - Liderar as ações nas ocorrências;
- V - Manter os integrantes informados de qualquer anormalidade inerente ao serviço;
- VI - Manter contato e informar os demais superiores hierárquicos sobre as ações realizadas e a realizar pela equipe
- VII – Cumprir as ordens de serviço demandadas pela Central de Operações
- VIII - Cumprir cartão programa conforme orientação do Comando
- IX - Apresentar relatório diário das ocorrências a Central de Operações

Art. 13 As funções dos integrantes da equipe que compõe cada viatura, ficam assim distribuídas:

- I – Comandante de Guarnição: responsável pelo Comando da Guarnição
- II – Condutor: responsável pela viatura em qualquer circunstância, conferindo os equipamentos obrigatórios, mantendo-a sempre em ordem e pronta para o trabalho, somente poderá afastar-se dela mediante ordens superiores ou em caso de extrema necessidade;
- III – Patrulheiro ou Terceiro Homem (quando houver), responsável por todos os equipamentos usados na viatura, abordagem do lado direito do veículo, deverá auxiliar o condutor na limpeza da viatura e nas manobras para estacionamento.
- IV - nas ocorrências em que resultar em prisão em flagrante delito, à apresentação da



mesma à Autoridade Policial será feita por toda a Guarnição V - O integrante que desempenhar a função de segurança da equipe, somente poderá embarcar na respectiva viatura após o Comandante de Guarnição.

Parágrafo Único - O condutor quando em deslocamento com a viatura deverá obedecer às sinalizações de trânsito, sendo responsável pelas infrações advindas por culpa do infrator. Exceto em caso de perseguição ou ocorrências de urgência, devidamente justificado em Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA

Art. 14 Os Integrantes da ROMU, estando ou não de serviço, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - Cada integrante da ROMU deverá ter comportamento exemplar, evitando atitudes prejudiciais ao bom nome da equipe, bem como da Guarda Municipal de Camaragibe;

II - Sendo acusado, julgado por infrações previstas no Art. 19 da Lei nº 739/2017, de 19 de dezembro de 2017, comprovado o dolo na atitude do integrante da ROMU, o mesmo ficará sujeito às sanções da seguinte forma:

a) se incorrer em Infrações disciplinares de natureza leve, prevista no Art. 20 da Lei nº 739/2017, o mesmo permanecerá no Grupamento onde, após o término do processo administrativo, será apontada sua punição em ficha funcional;

b) se incorrer em Infrações disciplinares de natureza média, prevista no Art. 21 da Lei nº 739/2017, o mesmo poderá ser afastado das suas funções operacionais da Brigada ROMU e ficará à disposição do Comando da Guarda, o qual irá designá-lo para outras funções e horário conforme melhor conveniência dos serviços da Guarda Municipal, podendo retornar caso o Comando reconsidere;

c) Se incorrer em Infrações disciplinares de natureza Grave, prevista no Art. 22 da Lei nº 739/2017, o mesmo será afastado das funções operacionais da Brigada ROMU e ficará à disposição do Secretário Municipal de Segurança, o qual irá designá-lo para outras funções e horário conforme melhor conveniência dos serviços da Guarda Municipal, porém ao término do processo administrativo, com trânsito em julgado, comprovada sua falta, o acusado será desligado definitivamente da Brigada, bem como será apontada sua punição em ficha funcional;

Art. 15 Condutas que podem causar o desligamento do GCM integrante da ROMU, não prevista na Lei nº 739/2017

I - Desinteresse, morosidade nas ações, faltar com o zelo e presteza no desempenho das funções;

II - falta de respeito com os demais integrantes da ROMU assim como, com os integrantes da Corporação e com qualquer outra pessoa, quando comprovado o dolo;

III - faltar com a verdade, prejudicando o bom andamento do serviço ou causando desconforto entre os demais integrantes da ROMU ou da Corporação;

IV - Desrespeito, falta de decoro e de dignidade com relação às pessoas;

V - Atitudes desrespeitosas que vise ofender a integridade moral dos munícipes em especial das mulheres, comprovado a atitude dolosa ou culposa através da representação da Corregedoria, sem prejuízo das demais sanções disciplinares contidas na Lei nº 739/2017;

VI - As equipes que não cumprirem prontamente as determinações do Secretário Segurança Pública, Comandante da Guarda, Subcomandante da Guarda Municipal,



Central de Operações ou Comandante da Brigada sem justificativa plausível, comprovado o dolo ou culpa;

VII - falta de zelo e cuidado com os bens públicos.

CAPÍTULO VIII NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Art.16 Ao estacionar a viatura o condutor deverá adotar os seguintes cuidados:

I - Posicioná-la com a frente voltada para a rua;

II - O Patrulheiro deverá descer no momento em que o condutor for fazer alguma manobra de estacionamento, auxiliando-o;

III – O Condutor somente deverá desembarcar após o Comandante de Guarnição, quando este estiver apostado;

IV - Ao prestarem qualquer tipo de orientação ou quando solicitados a dar informações durante o patrulhamento preventivo, os GCMs devem desembarcar e se manterem alertas, garantindo suas próprias segurança e a dos demais integrantes da equipe;

V - Quando parados em cruzamentos, ou quando estiverem realizando a condução de detidos, devem estar sempre atentos, evitando surpresas.

VI - Atentos ao que acontece a sua volta, evitando brincadeiras e conversas em tom de voz elevado, principalmente em local de risco;

Art. 17 O Comandante de Guarnição da viatura será o responsável pela ocorrência, razão pela qual somente ele deverá dialogar com as partes envolvidas, buscando solucionar a ocorrência da melhor maneira possível, evitando discussões desnecessárias.

Art. 18 Todo e qualquer produto ilícito, bem como valores localizados durante as ocorrências atendidas pela equipe, deverão ser entregues ao Comandante de Guarnição que deverá lavrar o auto de apreensão do produto.

Art. 19 As ocorrências deveram ser lavradas em Boletim, independentemente de solução, abstendo-se de tratar do assunto fora do âmbito apropriado.

Parágrafo Único - As falhas ocorridas durante as ocorrências deverão ser discutidas e sanadas entre os integrantes da equipe quando estes estiverem na base operacional e se necessário encaminhada ao Comandante da Brigada para Estudo de Caso.

CAPÍTULO IX DA ABORDAGEM

Art. 20 A abordagem dos GCMs da Brigada de Ronda Operacional Municipal seguirá os seguintes princípios:

I - Tratar os abordados e demais pessoas de forma respeitosa, conversando em tom de voz respeitoso, e sempre que possível à curta distância e, excepcionalmente, quando a situação exigir, deverá usar tom de voz mais firme e enérgico;

II - Evitar discussões com abordados ou populares;

III – Evitar sempre que possível, abordagem em locais de grandes aglomerações de pessoas, salvo se a situação o exigir devidamente justificado;

IV - Evitar a passagem de transeuntes entre os integrantes da equipe e as pessoas abordadas ou envolvidas na ocorrência;

V - Demorar o mínimo possível nos locais das ocorrências, e de acordo com a gravidade e complexidade de cada uma;



VI - Evitar que terceiros conversem com os detidos, ou que estes conversem entre si.

§ 1º No caso de fuga de um ou mais abordados no local da ocorrência, atentar para a segurança e o trabalho em equipe.

§ 2º Não permitir que outros Guardas Municipais ou populares intervenham na abordagem ou que agridam os detidos.

Art. 21 Ao apresentar as ocorrências, os dados das partes envolvidas devem estar devidamente relacionados no BO/GM.

Parágrafo Único - Os GCMs da Brigada ROMU deverão portar-se com probidade, disciplina e respeito frente as Autoridades Policiais ou qualquer outro funcionário a quem as ocorrências devam ser entregues.

Art. 22 O integrante que estiver apresentando a ocorrência com ou sem testemunha, deve ler o que foi lavrado, abstendo-se de assinar termo de declaração ou BO/TC cujo conteúdo não estiver de acordo com o que relatou.

Parágrafo Único - A abstenção constante neste artigo deverá ser feita de forma respeitosa e sempre que possível, deve-se solicitar à pessoa que redigiu o documento que faça as correções devidas.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os Guardas Municipais que estejam respondendo a Processo Administrativo por infrações disciplinares cometidas antes da Publicação deste Decreto não sofrerão as sanções previstas no Art.14 deste Regulamento.

Art. 24 Os Guardas Municipais, que atendem o disposto no artigo 5º, ingressarão no grupamento da ROMU por designação do Comando da Guarda, conforme Inciso XII do Art. 9º da Lei nº 143, de 20 de dezembro de 2002, ficando sujeitos à sua transferência a pedido ou por interesse e discricionariedade do Comando.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 02 de junho de 2021

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita

ANEXO I

**GRADE CURRICULAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – C.T.P.
Para o Treinamento Operacional dos Guardas Municipais**

APRESENTAÇÃO



A Secretaria de Segurança Pública (SESEP) do Município de Camaragibe/PE apresenta a Grade Curricular da Capacitação Técnica Profissional – C.T.P. para o Treinamento Operacional dos Guardas Municipais. A C.T.P surgiu da necessidade de capacitar os integrantes da Brigada da Ronda Operacional Municipal – ROMU no ano de 2020, com a realização da 1º Turma com alunos das Guardas Municipais de Camaragibe e Olinda e com os instrutores da Guarda Municipal de Ipojuca.

A Grade Curricular foi desenvolvida com o apoio da Guarda Municipal de Ipojuca/PE em colaboração da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para servir de referencial mínimo para o Treinamento Operacional das ações a serem empreendidas pela corporação, contribuindo para o crescimento e institucionalização de um Sistema de Segurança Pública que visa enfatizar a atuação da Guarda Municipal na prevenção da violência e criminalidade, destacando o papel dos Municípios como protagonista do enfrentamento dos problemas que afligem a população.

Para a elaboração desta Capacitação foram consultadas as referências de atuação das Rondas Operacionais das Guardas Municipais existentes no país. Como diretriz norteadora, com esta iniciativa, busca-se o fortalecimento institucional para consolidar um relacionamento entre os profissionais da Guarda Municipal e a sociedade, baseado no respeito, na confiança e no compromisso de construir uma cidade mais segura.

GRADE CURRICULAR

CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – C.T.P.

PARA O TREINAMENTO OPERACIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS

I – A GRADE CURRICULAR

Refere-se à organização sistemática de todas as disciplinas às quais os integrantes da Guarda Civil Municipal de Camaragibe serão submetidos ao longo do período da Capacitação Técnica Profissional para o treinamento operacional das ações empreendidas pela instituição.

II – PRINCÍPIOS

- Capacitação profissional,
- Resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais
- Avaliação e acompanhamento sistemáticos das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real.

III – OBJETIVO GERAL

Contribuir na consolidação da identidade profissional da Guarda Civil Municipal, de suas funções e competências específicas prevista na Lei Federal nº 13.022/2014, para criar e aperfeiçoar padrões de atuação comuns nacionalmente.



IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos foram pensados para o(a) Guarda Municipal:

- Perceber-se como Agente de Segurança Pública Municipal;
- Conhecer, praticar e dominar as técnicas inerentes a função;
- Compreender os limites ético-profissionais do uso legal da força;
- Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos;
- Desenvolver o sentimento de confiança em suas habilidades técnicas, controle emocional, capacidades cognitiva e física.

V – DISCIPLINAS

As disciplinas mínimas necessárias à capacitação técnica profissional básica para o treinamento operacional dos Guardas Municipais apresentadas a seguir são frutos da articulação entre os princípios e objetivos norteiam a concepção da grade curricular da C.T.P. Esta grade não esgota todas as necessidades de capacitação para a Guarda Municipal e é susceptível a ajustes e modificações para atender às necessidades específicas de atuação, tendo em vista a complexa do tema Segurança Pública.

Módulo Único – Capacitação Técnica Profissional – C.T.P

Carga horária: 140 horas/aulas

TEORIA:

Legislação Aplicada:

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o (a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei

Palestra: Agente de Segurança Pública

Objetivo: Fazer com que o (a) Guarda Municipal perceba-se como Agente de Segurança Pública e construir sua identidade como orientador, mediador e agente de prevenção, utilizando sua ação de presença, com postura digna para função, e o diálogo como importantes instrumentos para mediar conflitos e tomar decisões.

Heráldica

Objetivo: Apresentar uma Ciência que atravessa séculos e serve para descrever os símbolos, brasões e distintivos, principalmente das forças de segurança, contribuindo para que a sociedade possa identificar o pertencimento da instituição ao qual o agente faz parte.

Sobrevivência Policial

Objetivo: Formar um arcabouço de ferramentas com atitudes, comportamentos, hábitos e técnicas favoráveis à preservação da vida do policial, tanto em serviço quanto fora dele.

Noções de Trânsito

Objetivo: Discutir e analisar o Código de Trânsito Brasileiro, compreender o papel da Guarda Municipal no ordenamento do trânsito, conhecer os equipamentos para o exercício funcional e promover, junto à comunidade, ações de prevenção às infrações.



Noções de Inteligência Policial

Objetivo: Possibilitar que o indivíduo se relacione da melhor maneira com tudo que o cerca, sendo capaz de avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos na tomada de decisão.

TEORIA/PRÁTICA

Técnicas de Atendimento ao Público

Objetivo: Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados ao cidadão. Inclusive, melhorar a imagem do (a) próprio (a) Guarda a respeito do seu desempenho enquanto agente público.

ITI – Instrução Técnica Individual

Objetivo: Realizar treinamento de instrução técnica individual (ITI) através da execução de exercícios básicos e rotineiros da atividade de defesa, com alto nível de detalhes, objetivando o maior aproveitamento e eficiência do aluno quando executam fundamentos de tiro, deslocamentos, posturas e varreduras.

APH – Atendimento Pré-Hospitalar

Objetivo: Habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

TPO – Técnicas de Procedimentos Operacionais

Objetivo: Discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal.

Armamento Menos Letal (IMPO)

Objetivo: Proporcionar o adequado conhecimento sobre a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em que o Brasil for signatário.

Defesa Pessoal

Objetivo: Desenvolver técnicas centradas nos fundamentos de “Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir”, aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal Força adotado.

Algemação

Objetivo: discorrer sobre o emprego do uso de algemas dentro da legalidade, levando em consideração o posicionamento do Superior Tribunal Federal e s nova Lei de Abuso de Autoridade (nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 a cerca dessa temática.

O uso legal da Força

Objetivo: Discutir e analisar o uso legal da força, pelos guardas municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, e nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários



Responsáveis pela Aplicação da Lei, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

Noções de Criminalística e Local do Crime

Objetivo: Abordar os principais tópicos forenses: Peritos e Perícias. Criminalística: Definição; História; Conceitos de Corpo de delito, Vestígios, Indícios, Evidência; Princípios Fundamentais e Postulados da Criminalística. Locais de crime: conceituação, classificação, isolamento e preservação de local de crime; Procedimentos de levantamento de local de crime. Procedimentos de Coleta, Acondicionamento e Envio de Vestígios Biológicos.

Abordagem e Busca Pessoal

Objetivo: apresentar as abordagens com busca pessoal e suas limitações, bem como, analisar o arcabouço jurídico que a sustenta, o entendimento dos tribunais, os principais argumentos quanto um ato abusivo e as considerações sobre seus requisitos de validade.

Rádio Operador HT / Código “Q”

Objetivo: Facilitar a comunicação através do sistema de radiocomunicação.

Armamento e Tiro

Objetivo: Proporcionar o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Prova Escrita e Laboratório com Simulação

Objetivo: avaliar o conhecimento teórico e as habilidades práticas adquiridas pelo aluno durante a capacitação.

PRÁTICA

Ordem Unida

Objetivo: Proporcionar meios de se apresentar e de se deslocar em perfeita sincronia. Desenvolver o sentimento de coesão e os reflexos de obediência. Constituir a disciplina coletiva. Possibilitar apresentação em público nos eventos com aspecto enérgicos.

Treinamento Físico

Objetivo: Melhoria do desempenho físico através da aplicação de um processo organizado e sistemático composto por exercícios físicos.

Estágio de Rua Operacional

Objetivo: Colocar em prática a aprendizagem de forma supervisionada.

Carga Horária Mínima: 140h/a		
	Título	
Item	Módulo Único: Capacitação Técnica Profissional – C.T.P.	C/H
1	TEORIA	26 h/a



1.1	Legislação Aplicada	08 h/a
1.2	Palestra: Agente de Segurança Pública	02 h/a
1.3	Heráldica	06 h/a
1.4	Sobrevivência Policial	02 h/a
1.5	Noções de Trânsito	06 h/a
1.6	Noções de Inteligência Policial	02 h/a
2	TEORIA/PRÁTICA	82 h/a
2.1	Técnicas de Atendimento ao Público	02 h/a
2.2	ITI – Instrução Técnica Individual	10 h/a
2.3	APH – Atendimento Pré-Hospitalar	06 h/a
2.4	TPO – Técnicas de Procedimentos Operacionais	10 h/a
2.5	Armamento Menos Letal (IMPO)	06 h/a
2.6	Defesa Pessoal	08 h/a
2.7	Algemação	04 h/a
2.8	O uso legal e progressivo da Força	04 h/a
2.9	Noções de Criminalística e Local do Crime	04 h/a
2.10	Abordagem e Busca Pessoal	12 h/a
2.11	Rádio Operador HT / Código “Q”	02 h/a
2.12	Armamento e Tiro	08 h/a
2.13	Prova Escrita e Laboratório com Simulação	06 h/a
3	PRÁTICA	32 h/a
3.1	Ordem Unida	12 h/a
3.2	Treinamento Físico	12 h/a
3.3	Estágio de Rua Operacional	08 h/a

VI – DISTINTIVO – BREVÊ EMBORRACHADO – C.T.P. COM VELCRO

Concluintes com aproveitamento satisfatório ficam autorizados o uso no uniforme do brevê da Capacitação Técnica Profissional, afixada na manga esquerda do uniforme.

“O brevê”

Trata-se de um LISTEL CURVADO, fundo na cor preta, borda simples de cor cinza, dentro a inscrição “**CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**” e logo a cima o acrônimo “**C.T.P**” tudo com letras maiúsculas, da mesma cor da borda.

ANEXO II

- **UNIFORME OPERACIONAL DA ROMU – UOR-1**



O Uniforme para uso por parte de todos os Guardas Civis Municipais integrantes do ROMU em serviço diuturno se compõe de:

DESCRIÇÃO
<p>• Gorro de pala, cor camuflagem digital azul:</p> <p>Fabricado com tecido Rip Stop, composição 50% poliamida e 50% algodão, constituído de copa, pala frontal e viseira: copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80 mm de altura por 90 mm de largura, sendo-lhes aplicado o brasão da ROMU. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa. A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa. Forrado internamente com TNT gramatura 100, na cor preta. Carneira com fita de poliéster com 3 cm, na cor preta. Etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos.</p> <p style="text-align: center;">Figura 1</p>
<p>• Gandola manga longa c/ punho, cor camuflagem digital azul:</p> <p>Gandola manga longa com punho, com dois botões de fecho e carcela, pé de gola e colarinho, manga operacional, confeccionada em tecido Rip Stop, composição 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul marinho. Reforço acolchoado com espuma de 3 mm e costuradas em gomos em forma de losango regular de 4cm x 4cm, nos cotovelos, fixado na manga com formato oval, de 20,0 cm x 15,0 cm, passador de cadarço na cintura, sendo o cadarço de 6,0 mm com ponteira de travamento com composição plástica em cor preta. Os bolsos frontais, tipo fole apenas nas laterais, terão 15,0 cm x 12,0 cm e com tampa de 12,0 cm x 6,0 cm fixada por dois botões embutidos. Costas sem pala, com duas pregas dobradas com expansão máxima de 3 cm costuradas à 10,0 cm da cava da manga finalizando no fechamento (bainha da gandola). Manga do lado direito de quem veste será aplicado a 8,0 cm abaixo da costura do reforço a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, confeccionada em material bordado (etiqueta) de alta definição, com altura de 5,0 cm e 7,5 cm largura, fixada por velcro preto costurado em linha de algodão na cor preta. Será aplicado no lado direito de quem veste, acima do bolso, uma tarjeta de identificação de 12 cm x 2,5 cm com o nome do servidor, tarjeta a qual, deverá ser confeccionada em nylon 600 na cor azul marinho, sendo as extremidades bordadas na cor branca e o nome do servidor em caixa alta, letras bordadas em alto relevo na cor branca. No bolso do lado esquerdo de quem veste será aplicado o brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, confeccionado em material bordado (etiqueta) de alta definição e com altura de 8 cm. Todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos. Será aplicado sobre o bolso direito de quem veste distintivo de curso de formação ou aperfeiçoamento, regulamentado, confeccionado em material emborrachado ou bordado, fixado por meio de velcro preto. Será aplicada na manga, do lado esquerdo de quem veste, uma manicaca nas cores cinza e preta, identificadora da unidade de lotação, confeccionada</p>



em material emborrachado, no tamanho 1,5 cm x 1,5 cm, arqueado e moldurado (altura de 3,0 cm x 12,0 cm de largura) que será fixado em velcro preto costurado em linha de algodão na cor preta a 3,0 cm abaixo da costura do reforço e acima do Brasão da Guarda Municipal de Camaragibe. Haverá, costurado internamente na gandola, 01 botão sobressalente, para fins de reposição.

Figura 2

- **Camisa meia manga de algodão, cor preta:**

Composta de 100% Algodão, gramatura de 240 g/m², construção do tipo cardado fio 30/1, com manga e gola curta canelada de 2 cm de altura, na cor azul marinho, com o brasão da Guarda Civil Municipal de Camaragibe (medidas: 8 cm x 6 cm) no lado esquerdo da região superior frontal e classe e nome de guerra bordados no lado direito da região superior frontal, com a seguinte configuração: fonte "arial" em caixa alta com 1,2 cm de altura, cor branca.

- **Calça tática, cor camuflagem digital azul:**

Calça confeccionada em tecido Rip Stop, composição 50% poliamida e 50% algodão, com cós recortado, reforço acolchoado, no joelho e entrepernas, pala traseira e bolsos laterais, traseiros; além de elástico de 1,5 cm embutido na barra. Com modelagem de forma ligeiramente tronco-cônica, aberta na frente por braguilha, fechada por zíper em aço inoxidável com a parte do tecido na cor azul marinho e fechamento através de um botão caseado. Possuirá 7 passantes (2 frontais, 2 laterais e 3 traseiros) em tecido duplo e 7 cm x 1,5 cm, além de velcro no cós em ambos os lados com 10 cm x 5 cm. Com seis bolsos, sendo: 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo faca com forro em mesmo tecido; 2 bolsos traseiros, tipo fole apenas nas laterais, de 16,0 cm x 14,0 cm travetado em suas extremidades superiores e com tampa de 14,0 cm x 7,0 cm; 2 bolsos laterais, tipo fole inteiro, de 20,0 cm x 20,0 cm travetado em suas extremidades superiores e tampa de 20,0 cm x 7,0 cm sobrepostos a parte superior do reforço nos joelhos. Os bolsos laterais e traseiros ter o fechamento por dois botões embutidos.

Figura 3

- **Cinto de náilon, cor preta, c/fivela:**

Cinto em nylon e polipropileno, na cor preta, com 150 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura. Podendo variar sempre a mais numa margem de 10%. Tendo em uma das extremidades uma fivela preta, confeccionada em latão liso, unissex, com fixação da fivela ao cinto através de duas garras basculantes com seis dentes, sendo a regulagem feita através de uma das garras por estrangulamento da fita.

- **Cintos de Guarnição, com acessórios:**

- **Cinto:** Modelo Tático confeccionado com fita de nylon com camada dupla resistente; Fivela de polímero com três pontos de travamento para maior segurança ao operador; Firmeza necessária para suportar o peso dos



equipamentos; Tamanho ajustável com velcro; Tamanho Único: 5 cm de largura e 130 cm de comprimento.

- **Coldre tático longo:** Confeccionado em Nylon; Porta carregador; Fitas de acabamento em nylon; Regulagem de altura; Passador de cinto. Material durável, de alta resistência e leveza. Possui regulagem de altura, que tem a finalidade de evitar que o fechamento se abra durante operações. Desenvolvido para fixação ao cinto tático, ajuste-se confortavelmente ao corpo, dá segurança, firmeza e saque rápido em operações táticas.
- **Porta algemas:** Confeccionado em Nylon Rip-Stop de alta qualidade, resistência. Possui passador para cinto tático e fecho com velcro para maior segurança e facilidade na abertura e fechamento. Cor: preto; Dimensões aproximadas: 13 x 12cm.
- **Porta Tonfa (Fixo):** Confeccionado em Polímero, passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, Argola em polímero; comprimento: 8.5 cm Largura: 6 cm *Medidas Aproximadas.
- **Fiel retrátil sem gravura:** Produzido em nylon com cordão em poliamida, dimensões aproximadas: 6 cm x 8 cm, cordão: 100 cm de comprimento de poliamida, mola interna em aço inox AISI 301, possui gancho na ponta do cordão para fixar na arma, prende-se ao cinto através da trava, limitador acoplado no cordão para travamento em caso de queda da arma. *(Acessório desenvolvido para manter a arma sempre próxima ao corpo do usuário)*

- **Torçais c/apito profissional:**

Composição 100% nylon trançado, espessura 6 mm, com duplo ombro militar, na cor branca 50 unidades e preta 170 unidades, com duas pernas com prendedores de metal. Acompanha um apito profissional em metal inoxidável, medindo 10 cm contendo silicone em uma das extremidades, e uma argola de fixação na outra.

- **Meias, cor preta:**

Compostas de 100% algodão, na cor preta, feitiço comum tipo comercial longo, terminado por sanfona dobrada e sem frisões.

- **Coturnos, cor preta:**

Coturno confeccionado em vaqueta cromada, de forma anatômica, na cor preta, tendo o cano em lona impermeável, na cor preta; na parte superior compõe-se de cano, gáspea, biqueira lisa, sem enfeites, contraforte e fole; cano aberto na frente, apresentando duas



carreiras de ilhoses, uma de cada lado; a parte inferior é composta por palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixo por processo de vulcanização direta ao cabedal; na face interna de cada pé é aplicada uma válvula de drenagem de água e palmilha antimicrobica.

- **UNIFORME DE PREPARAÇÃO FÍSICA – UPF-1**

Para uso nas instruções de preparação física, prática de esportes e defesa pessoal, que se compõe de:

- a) calção azul;
- b) camiseta regata branca com escrita serigrafada nas costas ROMU em azul marinho;
- c) tênis pretos;
- d) meias brancas.

ANEXO III
BRASÃO DA BRIGADA ROMU DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE/PE.

Representado por uma forma geométrica simples, cores contrastantes, no interior deste, inscrições e símbolos, para indicar a honraria recebida pelo seu detentor.



O Brasão da Brigada ROMU vai além de toda representação e simboliza a coragem, perseverança e intelecto de cada integrante que voluntariamente optou por integrar a Brigada e fazer da Ronda Operacional Municipal – ROMU mais que uma missão, e sim uma forma rotineira de viver.

A heráldica, que atravessa séculos e define os valores e características através dos símbolos expostos em brasão, também é aplicada para expressar os valores da ROMU. Cada elemento comunica um valor específico inerente, definido como:

“Cores”

- PRETA – impõe elegância, força e respeito.
- CINZA CLARO (Preto 20% e 30%) – é uma cor imparcial representa a neutralidade.

Essas cores resume os cinco princípios da gestão pública. A legalidade, publicidade e eficiência representados pelo contraste das cores; a imparcialidade do cinza; e a moralidade da força da cor preta.

“Escudo”

- Delimitado por três arcos unidos pelas extremidades para formar um escudo triangular, com fundo de cor preta borda dupla, a primeira borda cinza claro (Preto 30%) e a segunda borda cinza claro (Preto 20%).

“Inscrições”

- Escrito na parte superior do escudo, no topo em horizontal, levemente curvado, a inscrição que designa a Brigada de Ronda Operacional Municipal (**ROMU**); e na parte inferior do escudo, as inscrições da nossa unidade federativa (**CAMARAGIBE-PE**) e logo a baixo, o acrônimo da Guarda Civil Municipal (**GCM**), tudo em cinza claro (Preto 20%) e fonte Arial Black.

“Símbolos”

- **ELMO DE GUERREIRO** – ao centro posicionado de frente, um elmo de guerreiro com marca de batalha e abertura para os olhos, em tons de cinza claro (Preto 20% no lado direito e 30% no esquerdo), homenageando os “Guerreiros” denominação dada aos cavaleiros medievais, de onde vem a coragem e perseverança de cada integrante da ROMU.



- **RAIO ESTILIZADO** – são dois raios estilizados, um de cada lado do elmo de guerreiro, de cor cinza claro (Preto 20%) fazendo alusão à velocidade e energia, características comportamentais obrigatórias das equipes de pronta resposta.

ANEXO IV

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria de Segurança Pública Guarda Civil Municipal de Camaragibe/GCMCg

Marcílio **Rossini** da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

Débora Lourdes da Silva
Comandante da Guarda

Clovis Gomes da Silva
Subcomandante da Guarda

Janielson Rodrigues da Silva
Secretário Executivo de Segurança Pública

Egline **Hanna** Torres Garcia
Secretária Administrativa

Colaboração da Secretaria Defesa Social e Guarda Municipal de Ipojuca Oswaldo Moraes Júnior – Secretário Municipal de Defesa Social

NOME DO GCM

CARLOS ALBERTO ALBINO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - UTF
HUGO LUPERCINO CAVALCANTI DE AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - UTF
ALEXANDRE RAFAEL MARTINS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - UTF
WEYDSON ANDRE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - PEM
GINALDO SANTANA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
CLAUDIO WILSON DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
WILSON RODRIGUES DA LUZ SOBRINHO	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
ANTONIO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
FERNANDO ARRUDA DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
DANIEL LUCAS GUILHERME PESSOA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
JOSE FELLYPE TERTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
CLESIO CARNEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU
JOSE JAVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL IPOJUCA - ROMU



CARLOS HENRIQUE DE **ALMEIDA**
EDINALDO **ALVES** DA CRUZ
EDSON JOSÉ DA SILVA
DEDIVALDO GENUÍNO DA SILVA
SIDCLEI ALVES DE SOUZA
JAIRO **ALBINO** DA SILVA
SÉRGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA
ALEXANDRE **CASTELO** BRANCO DE OLIVEIRA
FREDERICO MONTE SOUZA

GUARDA MUNICIPAL RECIFE - CTTU
GUARDA MUNICIPAL RECIFE - CTTU
GUARDA MUNICIPAL CAMARAGIBE - ROMU
GUARDA MUNICIPAL CAMARAGIBE - ROMU
GUARDA MUNICIPAL CABO DE SANTO AGOSTINHO – ROMU
GUARDA MUNICIPAL TORITAMA - ROMU
SMDS - IPOJUCA
SARGENTO (FAB R/R)
SUB OFICIAL (FAB R/R)